



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



LEI nº 1.638/ 2010

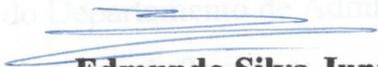
“Dispõe sobre pagamento de débitos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), pagamento de débito no valor de R\$ 165.962,13 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), referente a débitos de exercícios anteriores.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 16 de junho de 2010


Edmundo Silva Junior

Prefeito Municipal